

## 2A.COMISSAO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES

**Estudo Técnico Preliminar 19/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 09002.000023/2026-16

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de manutenção e conservação das áreas externas da 3ª Subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – SCDL, localizada no município de Ponta Porã/MS, visando assegurar condições adequadas de segurança, higiene, salubridade e preservação do patrimônio público.

2.2. As instalações da unidade possuem área externa com aproximadamente 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), coberta predominantemente por vegetação rasteira, além da existência de 21 (vinte e uma) árvores de grande porte, cuja manutenção periódica é indispensável para evitar o crescimento excessivo da vegetação, a obstrução de áreas de circulação, a proliferação de insetos e animais peçonhentos, bem como a ocorrência de riscos decorrentes da queda de galhos ou comprometimento da estabilidade das árvores.

2.3. A ausência de serviços regulares de corte de grama, limpeza do terreno e poda das árvores pode ocasionar a deterioração das condições de conservação do imóvel, afetando a estética, a segurança e a funcionalidade das instalações, além de gerar potenciais riscos à integridade física de servidores, colaboradores, usuários e terceiros que frequentam a unidade.

2.4. A execução dos serviços contribuirá para a manutenção das condições adequadas de utilização do imóvel, para a valorização e preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades institucionais desempenhadas pela Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites.

2.5. Adicionalmente, a Administração não dispõe de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e veículos adequados para a execução direta dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a realização das atividades de corte de grama, limpeza do pátio, poda das árvores e remoção dos resíduos vegetais gerados.

2.6. A solução pretendida busca atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, mediante a contratação de empresa capacitada para executar os serviços de forma adequada, segura e em conformidade com a legislação ambiental e de segurança do trabalho aplicável.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a conservação das áreas externas da 3ª Subsele da SCDL, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a manutenção de um ambiente seguro, organizado e compatível com as necessidades operacionais da Administração.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites	Hélio Gouveia Prado

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. A contratação deverá atender às necessidades de conservação e manutenção das áreas externas da 3ª Subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – SCDL, localizada em Ponta Porã/MS, mediante a prestação de serviços de jardinagem e limpeza de pátio, compreendendo corte de grama, capina, poda de árvores de grande porte, recolhimento e destinação final dos resíduos vegetais gerados.

4.2. Requisitos Gerais

4.2.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para execução dos serviços, fornecendo toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, materiais e demais insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.2.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

#### 4.3. Requisitos de Habilitação

4.3.1. A futura contratada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.2. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e dos respectivos atos constitutivos, com objeto social e/ou Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatíveis com os serviços de jardinagem, limpeza de áreas externas, corte de grama, roçada, poda de árvores e atividades correlatas.

4.3.3. Poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da empresa para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto pretendido.

#### 4.4. Requisitos Operacionais

4.4.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, incluindo, entre outros, roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores, escadas, veículos e demais equipamentos eventualmente necessários.

4.4.2. Também caberá à contratada disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços, observando as normas técnicas e os procedimentos de segurança aplicáveis.

4.4.3. A execução dos serviços deverá contemplar:

I – corte da vegetação rasteira em área aproximada de 1.000 m<sup>2</sup>;

II – capina e limpeza geral das áreas externas;

III – poda de 21 (vinte e uma) árvores de grande porte;

IV – recolhimento, carregamento e transporte dos resíduos provenientes dos serviços;

V – limpeza final das áreas atendidas.

#### 4.5 Requisitos de Segurança

4.5.1. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas.

4.5.2. Os profissionais envolvidos deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas às atividades com ferramentas motorizadas e trabalhos em altura, quando aplicáveis.

4.5.3. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados e pelos danos eventualmente causados a pessoas, bens da Administração ou de terceiros durante a execução dos serviços.

#### 4.6. Requisitos Ambientais

4.6.1. Os resíduos provenientes do corte da grama, poda das árvores e demais serviços executados deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente.

4.6.2. Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas destinadas a minimizar impactos ambientais, bem como evitar danos às espécies vegetais existentes e às instalações da Administração.

#### 4.7. Requisitos Relativos à Execução

4.7.1. Os serviços serão executados em parcela única, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

4.7.2. A contratação não demandará dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada a organização e gestão de seus recursos humanos e materiais.

4.7.3. O prazo de execução dos serviços será definido no Termo de Referência, contado da data de recebimento da Ordem de Serviço.

#### 4.8. Requisitos de Sustentabilidade

4.8.1. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais, promovendo a adequada gestão dos resíduos gerados e utilizando métodos que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, em observância às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Com vistas ao atendimento da necessidade de manutenção e conservação das áreas externas da 3ª Subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – SCDL, localizada em Ponta Porã/MS, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para a execução dos serviços de corte de grama, limpeza do terreno, poda de árvores de grande porte e remoção dos resíduos vegetais gerados.

5.2. Alternativas avaliadas

### **5.2.1. Execução direta pela Administração**

5.2.1.1. A primeira alternativa considerada consistiu na realização dos serviços por meios próprios da Administração. Entretanto, verificou-se que a unidade não dispõe de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos adequados para a execução dos serviços, especialmente em relação à poda das árvores de grande porte, atividade que demanda conhecimentos específicos e observância de normas de segurança aplicáveis.

5.2.1.2. Além disso, a eventual aquisição de equipamentos e a disponibilização de servidores para a realização dessas atividades não se mostram economicamente vantajosas, em razão do caráter eventual da demanda.

5.2.1.3. Assim, a execução direta pela Administração mostrou-se inviável sob os aspectos operacional e econômico.

### **5.2.2. Contratação de mão de obra terceirizada contínua**

5.2.2.1. Também foi considerada a possibilidade de contratação contínua de equipe terceirizada destinada exclusivamente à execução dos serviços de jardinagem. Todavia, verificou-se que a necessidade existente possui caráter eventual e não demanda a disponibilização permanente de profissionais para atendimento da unidade.

5.2.2.2. Dessa forma, a contratação contínua acarretaria custos superiores aos estritamente necessários, tornando a solução antieconômica e incompatível com a dimensão da demanda apresentada.

### **5.2.3. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços**

5.2.3.1. A terceira alternativa consistiu na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços necessários, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos indispensáveis.

5.2.3.2. Trata-se de solução disponível no mercado, existindo algumas empresas aptas a executar serviços de jardinagem, corte de grama, poda de árvores e remoção de resíduos vegetais.

5.2.3.3. Essa alternativa permite que a Administração obtenha os serviços de forma pontual, sem necessidade de manter estrutura própria ou contratar mão de obra permanente, proporcionando maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

5.3. Solução adotada

5.3.1. Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada para execução, em parcela única, dos serviços de:

- corte de grama e vegetação rasteira em área aproximada de 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados);
- limpeza e conservação das áreas externas;
- poda de 21 (vinte e uma) árvores de grande porte;
- recolhimento, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços executados.

5.3.2. A solução escolhida apresenta-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais vantajosa para a Administração, em razão da disponibilidade do serviço no mercado, da inexistência de estrutura própria para execução direta e da desnecessidade de manutenção de contrato contínuo para atendimento de demanda de caráter eventual.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e limpeza de pátio nas áreas externas da 3ª Subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – SCDL, localizada no município de Ponta Porã/MS, compreendendo a execução de serviços de corte de grama, roçada, capina, poda de árvores de grande porte, recolhimento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais resultantes das atividades executadas.

6.2. A contratação será realizada por menor preço global, em parcela única, em razão da natureza integrada e complementar dos serviços, visando garantir maior eficiência na execução do objeto e facilitar a gestão e fiscalização contratual.

6.3. A solução contempla, de forma integrada, a execução das seguintes atividades:

### 6.3.1. Corte de grama e limpeza das áreas externas

- Compreende a execução dos serviços de corte, roçada e aparo da vegetação rasteira existente em área aproximada de 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), bem como a capina e limpeza geral do terreno, visando manter as condições adequadas de conservação, higiene, segurança e utilização das instalações.

### 6.3.2. Poda de árvores de grande porte

- Abrange a poda de 21 (vinte e uma) árvores de grande porte existentes nas dependências da unidade, mediante utilização de técnicas adequadas, observando-se a preservação das espécies vegetais, a segurança dos trabalhadores e a integridade das edificações, cercamentos, redes e demais estruturas existentes nas proximidades.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos apropriados e observando as normas de segurança aplicáveis às atividades.

### 6.3.3. Remoção e destinação dos resíduos

- A solução inclui o recolhimento, acondicionamento, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos provenientes dos serviços executados, compreendendo grama cortada, galhos, folhas e demais materiais vegetais.
- A contratada será responsável pela retirada integral dos resíduos gerados, de forma que as áreas atendidas sejam entregues limpas e em perfeitas condições de utilização.

6.4 Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos

6.4.1. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, máquinas, veículos, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, quando aplicável:

- roçadeiras;
- motosserras;
- motopodas;
- sopradores;
- escadas;
- cordas e equipamentos auxiliares;
- veículos para transporte dos resíduos;
- equipamentos de proteção individual (EPIs);
- demais materiais necessários à execução do objeto.

6.4.2. Todos os custos decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.5. Forma de execução

6.5.1. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, em parcela única, não havendo necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra.

6.5.2. A execução deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, as normas de segurança e saúde do trabalho, a legislação ambiental vigente e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

6.6. Com a implementação da solução proposta, espera-se:

- I – assegurar a adequada conservação das áreas externas da unidade;
- II – preservar e valorizar o patrimônio público;
- III – reduzir os riscos decorrentes do crescimento excessivo da vegetação e da queda de galhos;

IV – proporcionar melhores condições de segurança, higiene e salubridade aos usuários das instalações;

V – prevenir a proliferação de insetos e animais peçonhentos;

VI – garantir a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela 3ª Subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites;

VII – promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante a contratação de solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas foram definidas com base nas características das áreas externas da 3ª Subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – SCDL, localizada em Ponta Porã/MS, e na necessidade de manutenção e conservação das instalações sob sua responsabilidade.

7.2. Para fins de dimensionamento da contratação, foi considerada a área aproximada de vegetação rasteira existente no imóvel, bem como a quantidade de árvores de grande porte que demandam serviços de poda, de forma a assegurar condições adequadas de segurança, higiene, salubridade e preservação do patrimônio público.

Dessa forma, foram estabelecidos os seguintes quantitativos:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade
1	Corte de grama, roçada, capina, limpeza do terreno e remoção dos resíduos vegetais em área aproximada de 1.000 m <sup>2</sup>	Serviço	1
2	Poda de árvores de grande porte, incluindo recolhimento, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados	Árvore	21

7.3. Memória de Cálculo dos Quantitativos

### a) Corte de grama e limpeza do pátio

O quantitativo foi definido com base na área externa da unidade que necessita de manutenção, correspondente a aproximadamente 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) de vegetação rasteira.

Considerando que a demanda consiste na execução integral dos serviços em uma única intervenção, adotou-se o quantitativo de 01 (um) serviço, englobando:

- corte da grama;
- roçada e capina;
- limpeza geral das áreas externas;
- recolhimento dos resíduos vegetais;
- carregamento, transporte e destinação final dos materiais removidos.

### b) Poda das árvores

Foi identificado, por meio de levantamento realizado pela área demandante, que existem 21 (vinte e uma) árvores de grande porte nas dependências da 3ª Subsele que necessitam de manutenção, visando reduzir riscos de queda de galhos, preservar a vegetação e garantir a segurança das instalações e dos usuários.

Assim, foi estimada a contratação da poda de 21 (vinte e uma) árvores, incluindo a remoção integral dos resíduos decorrentes dos serviços executados.

7.3. Os quantitativos apresentados refletem a necessidade atual da Administração e foram estabelecidos com base nas características físicas do imóvel e nas condições verificadas pela área requisitante.

7.4. As quantidades estimadas mostram-se suficientes para atender integralmente à demanda existente, não se verificando excesso ou insuficiência que possam comprometer a economicidade da contratação ou a adequada execução dos serviços.

7.5. Por se tratar de demanda pontual, os quantitativos foram dimensionados para uma única execução, contemplando a totalidade das áreas e das árvores que necessitam de manutenção.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 3.943,33

8.1. Para estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros pesquisa de preços com prestadora de serviço local.

8.2. Foi obtido valor médio de R\$ 3.943,33 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) para prestação de serviços de jardinagem, limpeza de pátio, mais especificamente corte de grama com remoção de resíduos, em uma área de aproximadamente 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) e poda de 21 (vinte e uma ) árvores de grande porte, na área externa da 3ª subsede da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, localizada na cidade de Ponta Porã, no Mato Grosso do Sul.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços de corte de grama, limpeza do terreno, poda de árvores e remoção dos resíduos são tecnicamente interdependentes e possuem natureza complementar.

9.2. A contratação por preço global favorece a gestão contratual, reduz custos administrativos, evita a fragmentação da execução dos serviços e assegura maior eficiência e economicidade, sem prejuízo da competitividade.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para atendimento da demanda existente.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A contratação está alinhada com as necessidades institucionais da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – SCDL e visa assegurar a adequada conservação das instalações da 3ª Subsele, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pela unidade.

11.2. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. A contratação dos serviços de jardinagem e limpeza de pátio para a 3ª Subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – SCDL, localizada em Ponta Porã/MS, visa proporcionar melhorias nas condições de conservação, segurança e utilização das áreas externas da unidade, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades institucionais.

12.2. A execução dos serviços de corte de grama, limpeza do terreno e poda das árvores contribuirá para a manutenção das condições adequadas de conservação das áreas externas da unidade, favorecendo a preservação e valorização do patrimônio público sob responsabilidade da Administração.

12.3. A manutenção periódica da vegetação e a poda das árvores de grande porte reduzirão os riscos decorrentes do crescimento excessivo da vegetação e da queda de galhos, proporcionando maior segurança aos servidores, colaboradores, usuários e demais pessoas que circulam nas dependências da unidade.

12.4. Além disso, a adequada conservação das áreas externas contribuirá para a prevenção de acidentes e para a manutenção das condições apropriadas de utilização dos espaços.

12.5..A limpeza do pátio e a remoção dos resíduos vegetais contribuirão para a manutenção das condições de higiene e salubridade do ambiente, reduzindo a possibilidade de proliferação de insetos, animais peçonhentos e outros agentes que possam representar riscos à saúde e ao bem-estar dos usuários das instalações.

12.6. A contratação permitirá que a unidade mantenha suas instalações em condições adequadas de funcionamento, assegurando ambiente compatível com o desenvolvimento das atividades institucionais desempenhadas pela Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites.

12.7. A contratação de empresa especializada possibilitará a execução dos serviços por profissionais capacitados e com utilização de equipamentos apropriados, proporcionando maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços, sem necessidade de aquisição de equipamentos ou mobilização de estrutura própria da Administração.

12.8. A solução adotada mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que evita custos decorrentes da formação e manutenção de equipe própria, da aquisição de máquinas e ferramentas específicas e da necessidade de capacitação de pessoal para execução das atividades.

12.9. Assim, a contratação permitirá a utilização racional dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.10. A execução dos serviços por empresa especializada contribuirá para reduzir os riscos associados à realização de atividades que demandam equipamentos específicos e conhecimentos técnicos, especialmente no que se refere à poda de árvores de grande porte e à operação de ferramentas motorizadas.

12.11. A destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes do corte da grama e da poda das árvores contribuirá para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

12.12. Ao final da execução, espera-se que as áreas externas da 3ª Subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites apresentem condições adequadas de limpeza, organização, segurança e conservação, proporcionando ambiente compatível com a natureza das atividades desenvolvidas pela unidade e assegurando a preservação do patrimônio público.

### **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Para viabilizar a contratação dos serviços de jardinagem e limpeza de pátio destinados à 3ª Subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – SCDL, localizada em Ponta Porã/MS, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias ao regular processamento da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

13.2. Deverão ser elaborados os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação;

13.3. Deverá ser verificada a existência de recursos orçamentários suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, observando-se a respectiva classificação orçamentária e a disponibilidade financeira do exercício correspondente.

13.4. Após a conclusão da fase de planejamento, deverá ser instaurado o procedimento de contratação previsto na Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13.5. A Administração deverá designar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados, registrar eventuais ocorrências e atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento.

13.6. Após a formalização da contratação, deverá ser emitida Ordem de Serviço para autorizar o início da execução do objeto, contendo as orientações necessárias para a realização das atividades e o prazo para conclusão dos serviços.

13.7. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela Administração, a fim de assegurar o cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como a observância das normas de segurança do trabalho e das exigências ambientais aplicáveis.

13.8. Considerando a natureza do objeto, não se identificou a necessidade de realização de adaptações nas instalações da unidade, aquisição prévia de equipamentos, contratação complementar ou implementação de infraestrutura adicional para possibilitar a execução dos serviços.

13.9. Não se verifica a necessidade de treinamento ou capacitação específica dos servidores da unidade para acompanhamento da execução contratual, uma vez que a fiscalização dos serviços poderá ser realizada por um responsável designado pela Administração, mediante observância das atribuições previstas na legislação vigente.

13.10. As providências identificadas são suficientes para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução do objeto, não sendo constatadas medidas adicionais de maior complexidade ou dependências que possam comprometer a implementação da solução pretendida.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços gerarão resíduos vegetais provenientes do corte da grama e da poda das árvores. Como medida mitigadora, deverá ser exigido da contratada:

- recolhimento integral dos resíduos gerados;
- transporte adequado dos materiais;
- destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;
- adoção de boas práticas ambientais durante a execução dos serviços;
- utilização racional de recursos e prevenção de danos ao meio ambiente.

14.2. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas previstas neste estudo.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a realização dos estudos necessários e a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de jardinagem e limpeza de pátio, compreendendo corte de grama, roçada, capina, poda de 21 (vinte e uma) árvores de grande porte, bem como o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mostra-se técnica e economicamente viável para atender às necessidades da 3ª Subsele da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites – SCDL, localizada no município de Ponta Porã/MS.

Verificou-se que a Administração não dispõe de mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas necessários para execução direta dos serviços, especialmente no que se refere à poda de árvores de grande porte, atividade que requer conhecimentos específicos e observância das normas de segurança aplicáveis.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de empresas aptas a executar os serviços pretendidos, demonstrando a viabilidade operacional da contratação e a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução escolhida apresenta-se adequada às necessidades da unidade, permitindo a manutenção das condições de conservação, segurança, higiene e salubridade das áreas externas, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a redução dos riscos decorrentes do crescimento excessivo da vegetação e para a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites.

Adicionalmente, constatou-se que a contratação não demanda adaptações estruturais, aquisição de equipamentos, capacitação específica de servidores ou contratações interdependentes, sendo plenamente exequível sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário.

Dessa forma, com fundamento nas informações constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar da solução mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade administrativa, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCOS ANTONIO COSTANZI**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 12:58:17.*

**KAREN VIEIRA ALBUQUERQUE DA COSTA**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 13:30:01.*